Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI Nº 1.617 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em doação ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, o terreno urbano descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Descrição do imóvel:

" Terreno Urbano com área de 892,72 m² (oitocentos e noventa e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento SIRUMIR II, constituído pelo lote n.º 17 da quadra "B", fazendo frente para a Rua Odilon Davet, na extensão de 13,00 metros lineares; dividindo de um lado com terras pertencentes a Escola Básica Luiz Davet; , na extensão de 47,00 metros lineares; de outro lado com o lote n.º 18 e parte do lote n.º 16, na extensão de 47,00 metros lineares; e pelos fundos divide com o lote n.º 14, na extensão de 25,00 metros lineares. Registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob Matrícula n.º 17.838. "

Art. 2º - O imóvel doado se destina a ampliação das dependências da Escola de Educação Básica Luiz Davet.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 02 de dezembro de 2004.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e publicado no Mural Público em 02 de dezembro de 2004.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Administração e finanças